



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 50

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
ADVOCACIA GERAL	0596
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0597

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN -

Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 047**, de 14 de março de 2017, referente ao Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$34.628.063,91 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e nove e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
4. Indicar qual o impacto financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **EZEQUIEL JUNIOR**

1º Secretário: **EURIPEDES LEBRÃO**
2º Secretário: **ALEX REDANO**
3º Secretário: **DR. NEIDSON**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 577/2017, mediante o Projeto de Lei, anexo a **Mensagem nº 47/2017**, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$34.628.063,91 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e nove e um centavos), com base em solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária, conforme notícia do no ofício 003/COPLAN/PR.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAIID - PMN -

Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 049**, que “autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$54.225.829,32 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Contas do Estado - TC e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art.29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
4. Indicar qual o impacto financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo mediante Projeto de Lei nº 590/2017, anexo a Mensagem nº **049/2017**, que “autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$54.225.829,32 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) com base em solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária, conforme noticiado no ofício nº 138/2017 GP.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29,XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:
XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoas física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAIID - PMN -

Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 053**, de 20 de março de 2017, referente ao Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.136, de 03 de julho de 2013 que Cria e regulamenta o Fundo Especial de regularização Fundiária Urbana do Estado de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia - FRFUR, institui taxa de utilização de serviços prestados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR, dispõe sobre a gestão de recursos pertinentes a essa Coordenadoria e dá outras providências”.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art.29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis, o Projeto de Lei mediante a mensagem nº 053/2017, dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.136, de 03 de julho de 2013 que Cria e regulamenta o Fundo Especial de regularização Fundiária Urbana do Estado de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia - FRFUR, institui taxa de utilização de serviços prestados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR, dispõe sobre a gestão de recursos pertinentes a essa Coordenadoria e dá outras providências”.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29,XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:
XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoas física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN -

Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 056**, de 20 de março de 2017, referente ao Projeto de Lei que revoga os incisos V, VI, X e XIII do § 2º, do artigo 2º da Lei nº 3.265 de 05 de dezembro de 2013 que "Cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI e dá outras providências.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, Parágrafo único, Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

1. Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
2. Exposição de Motivos;
3. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis, o Projeto de Lei mediante a mensagem nº 056/2017, com o objetivo de revogar os incisos V, VI, X, XI e XIII, do § 2º da Lei nº 365, de 05 de dezembro de 2013, criando o Programa de Gestão Financeira às unidades prisionais e centros socioeducativos e dá outras providências.

Por outro giro, considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da CF, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN - Indica

ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Nova Esperança, entre as ruas Angico e Nova York, bairro Caladinho, do município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar o Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da rua Nova Esperança, entre as ruas Angico e Nova York, no bairro Caladinho, do município de Porto Velho/RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização da pavimentação asfáltica, trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN - Indica

ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de reforma do quartel da Polícia Militar, localizado na rua Emílio Ribas, bairro Cidade Alta, do município Alvorada do Oeste - RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, urgentemente a necessidade de reforma do Quartel da Polícia Militar, na rua Emílio Ribas, no bairro Cidade Alta, do município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem a finalidade de que o Poder Executivo interceda junto ao órgão competente, visando reformar o quartel da Polícia Militar localizado no município de Alvorada do Oeste/RO, mantendo as instalações em melhores condições de funcionamento, proporcionando um trabalho digno aos policiais militares.

Importante salientar que, os policiais estão sofrendo com a falta de estrutura do referido local, sendo necessária a respectiva reforma para que possam continuar prestando com eficiência segurança à comunidade.

É sabido que a realização da Obra de reforma trará mais qualidade de vida a todos os militares que ali prestam serviço.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN - Indica

ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da rua Professor Gilberto, entre as ruas Alba e Outro Preto, no bairro Aponiã, do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, **Urgentemente** a necessi-

dade de pavimentação asfáltica da rua Professor Gilberto, entre as ruas Alba e Outro Preto, no bairro Aponiã, do município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, é solicitar ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da rua Professor Gilberto, entre as ruas Alba e Outro Preto, no bairro Aponiã, do município de Porto Velho/RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização da pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela localidade.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 15 de março de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

REQUERIMENTO COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Requer a Mesa Diretora, seja solicitado junto ao Poder Executivo do Estado, pedido de informações sobre a estrutura que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU oferece, vinculadas e custeadas pelo Governo, bem como, informando nome, endereço e responsável das Unidades em todo Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, requer junto ao Poder Executivo, nos termos do artigo 29, inciso XVII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno da Assembleia do Estado, pedido de informações sobre a estrutura que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, oferece, vinculadas e custeadas pelo Governo, bem como informando nome, endereço e responsável das Unidades em todo Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que as informações são de suma importância pra esta Comissão, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento na saúde do Estado de Rondônia.

Assim, considerando que, faz-se necessário apresentar o presente requerimento de informações, com base no art. 29, XVIII c/c art. 46, parágrafo único da Constituição Estadual, que assegura o Poder de Fiscalização.

Art. 29. *Compete privativamente à Assembleia Legislativa:*

XVIII - *fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;*

Art. 31. *A Assembleia Legislativa ou qualquer de suas Comissões pode convocar Secretários de Estado, Presidentes, Diretores, responsáveis por Departamentos ou Seções para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando a ausência sem justificação adequada, crime de responsabilidade.*

§ 3º *A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos de Lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.*

Vale ressaltar a importância de tal solicitação, pois através delas será possível a realização de visitas para que os nobres Pares possam tomar conhecimento de todos os serviços e unidades vinculadas à estrutura da saúde do Estado.

Plenário das deliberações, 20 de março de 2017.

Dep. Luizinho Goebel - PV - Presidente da Comissão

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT -

Requer o adiamento da Audiência Pública agenda para sua realização no Instituto Federal de Rondônia (IFRO) no município de Ji-Paraná no dia 23 de março (quinta-feira) às 15h, para tratar sobre a Vacinação do Rebanho Bovino do Estado de Rondônia em data a ser definida posteriormente.

O deputado *in fine* subscrito, cumprida os protocolos do Regimento Interno, requer o adiamento de Audiência Pública, agendada para sua realização no dia 23 de março (quinta-feira) às 15h, para tratar sobre a Vacinação do Rebanho Bovino do Estado de Rondônia em data a ser definida posteriormente.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Diante do momento atual, especificamente por conta da operação da Polícia Federal denominada "Carne Fraca", com repercussão dentro e fora do Brasil, mesmo sendo a vacinação do gado bovino tema de sua importância, vimos como imprescindível a necessidade de ser adiada esta audiência pública para que de forma prudente o segmento possa buscar a minimização das consequências negativas, que abalam toda a economia do nosso Estado.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO - MESA DIRETORA - Altera dispositivos da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015.

Art. 1º O § 5º do artigo 1º, e o inciso V, do artigo 5º da Resolução nº 289 de 11 de março de 2015, que "Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas com transporte e correlatas no exercício da atividade parlamentar, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

§ 5º o limite de cota mensal para despesas com combustível, será de até 70 (setenta por cento) do valor disposto no caput do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º

V - serviços de manutenção e reparos mecânicos, de funilaria, pintura e retífica de motor ou câmbio dos veículos, bem como lavagens, nas atividades parlamentares, incluído

os veículos dos assessores utilizados para atendimento do Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura tem por finalidade alterar a redação do inciso V, do artigo 5º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, inserindo em seu texto a expressão: bem como lavagens dos respectivos veículos dos parlamentares ou dos assessores em serviço ao parlamentar, assim como o § 5º do artigo 1º, alterando o percentual destinado a despesas com combustível.

Tal alteração se justifica, vez que a lavagem é parte integrante da conservação do veículo, e considerando que a verba indenizatória é para a manutenção, deve também cobrir a conservação, listo é, a lavagem que obviamente se faz necessário para manter o veículo em perfeitas condições.

Assim como, o aumento do percentual para despesas com combustível se faz necessário, vez que os veículos dos deputados percorrem trechos significativos, o que depreende um grande consumo de combustível, razão pela qual estamos propondo o aumento em 5% (cinco por cento) a mais no percentual destinado a despesas com combustível.

Portanto, entendemos que estender a cobertura das despesas com lavagem do veículo, é um meio de conservar e proteger as boas condições do veículo, bem como as despesas de combustível são elevadas, e considerando ainda que não vai acarretar uma despesa considerável, mas necessária e prioritária.

Dessa forma, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das deliberações, 21 de março de 2017.
Mesa Diretora

REQUERIMENTO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO – PR – Requer à Mesa Diretora que seja encaminhado Voto de Pesar aos familiares da Senhora Maria do Carmo Kang Tourinho, pelo seu falecimento ocorrido no dia 05 de março de 2017.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora que seja encaminhado Voto de Pesar aos familiares da Senhora Maria do Carmo Kang Tourinho, pelo seu falecimento ocorrido no dia 05 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Senhora Maria do Carmo Kang Tourinho, faleceu na madrugada de domingo, dia 05 de março. Era esposa do Jornalista Euro Tourinho, do Jornal O Alto Madeira, com que viveu durante 70 anos.

Filha de pai chinês e mãe amazonense, casou aos 15 anos de idade, vindo em 1944 a residirem em Porto Velho.

Trabalhou no Governo do Território Federal do Guaporé, e também na Mesa de Renda (hoje Receita Federal) e finalmente, como contadora da Ceron, onde após 46 anos de serviços prestados, se aposentou.

Esta Casa não poderia deixar de apresentar à sua família, aos seus amigos, a todos quantos a conheceram e estimaram, sentidas e profundas condolências. Para tanto, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nosso Requerimento.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2017.
Dep. RIBAMAR ARAÚJO – PR

PROJETO DE LEI DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT – Dispõe sobre vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas nas agências bancárias pública e privadas, e na cooperativas de crédito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bancos públicos e privados e as cooperativas de crédito com sede no Estado de Rondônia manterão, em suas agências, vigilância armada diuturnamente, perfazendo as 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

§ 1º Os vigilantes de que trata o caput desse Artigo deverão permanecer no interior da instituição, em local seguro, onde possam se proteger em decorrência de eventuais sinistros, de posse do botão de pânico e terminal telefônico, para possível acionamento rápido policial;

§ 2º O botão de pânico citado no § 1º desse Artigo deverá bipar a sala de operações da Polícia Militar, além do vigilante dispor de um dispositivo para acionar a sirene de alto volume no lado externo da agência, chamando a atenção de transeuntes, e afastando, de forma preventiva, toda e qualquer ameaça de delinquência.

Art. 2º Conceitua-se vigilante os profissionais adequadamente preparados, com o curso de formação para o ofício, devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator uma advertência com a cessão de prazo nunca superior à 90 (noventa) dias para adequação e cumprimento da exigência. Transcorrido o prazo concedido e verificado o descumprimento da exigência, será aplicada uma multa diária equivalente à **5.000 (cinco mil) UPF/RO**. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários para o cumprimento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, onde determinará o(s) órgão(os) responsável(is) pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 5º As agências bancárias e a cooperativas de crédito têm 90 (noventa) dias, a contar a partir da data da publicação desta Lei, para se adequarem às exigências nela contidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos deputados (as),

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer mais segurança nas agências bancárias – e de crédito – no âmbito do Estado de Rondônia, através de profissionais qualificados denominados vigilantes.

Para aumentar sua eficácia entendemos ser necessário que tal serviço seja prestado diuturnamente (24 horas por dia), inclusive nos finais de semana e feriado nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos, inclusive.

A fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente no que diz respeito a preservação da vida e da saúde, expõe os bancários, seus familiares, clientes e transeuntes das proximidades a risco de morte, traumas, marcas e sequelas que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se torna vítima da violência.

Está comprovado que a diminuição da quantidade de dinheiro que os bancos deixam nos caixas eletrônicos não evita os sinistros. O estabelecimento de câmeras e alarmes tem se revelado muito frágeis, não evitando os ataques dos delinquentes, que, costumeiramente o fazem de madrugada, nos feriados e finais de semana quando a movimentação é menor.

Se faz necessário o estabelecimento de uma política de normas e rotinas de segurança que valorize a vida acima de tudo, e preconize a execução dos demais serviços de maneira segura e responsável, em que respeite e preserve a integridade físicas das pessoas, a continuidade operacional e o patrimônio.

Todos somos responsáveis por segurança pública, mas, principalmente de quem detém o poder para estabelecer a política, as normas e as rotinas de segurança. Neste particular, entendemos competir aos Estado e as instituições financeiras estabelecem as atividades de segurança privada – que – e eficaz – e a consequente elaboração de respectivo Plano de Segurança.

O respaldo para a atuação da segurança privada está calcado na legalidade de toda pessoa, física ou jurídica, de proteger a si e a seus bens. E no poder que a administração pública ou privada (empresarial) tem de disciplinar e ordenar as estratégias para alcançar seus objetivos. Esse poder, limitado pela lei e circunscrito à área de domínio da pessoa física ou jurídica é similar do poder de polícia do Estado.

Diante do exposto, solicito especial atenção de meus nobres Pares para a aprovação da presente proposição, que tem o objetivo de proteger os usuários, consumidores, empregados e empresários que utilizam os serviços acima descritos.

Sala das Sessões, 16 de março de 2017.

Dep. José Hermínio Coelho – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB - “Indica necessidade implantação do Projeto Cidade Limpa no Município de Nova Brasilândia d'Oeste.”

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos a necessidade implantação do Projeto Cidade Limpa no município de Nova Brasilândia d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É de suma importância para Nova Brasilândia d'Oeste que seja implementado o Projeto Cidade Limpa visto que a população está insatisfeita com a situação precária das vias públicas.

Os moradores têm solicitado através de lideranças locais como o Vereador Carlos Freire Camargo que não aguentam mais os muitos buracos e os entulhos nas calçadas que acabam dificultando o tráfego de veículos e impedindo uma circulação segura de pedestres.

O serviço de limpeza, patrolamento e encascalhamento das ruas e avenidas dos bairros, mobiliando moradores a participar do mutirão realizando a limpeza dos seus terrenos nos dias da programação, melhorando a qualidade de vida dos municípios.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB - “Indica necessidade da aquisição de 03 ônibus para atender o transporte escolar no município de São Felipe d'Oeste.”

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC a necessidade da aquisição de 03 ônibus para atender o transporte escolar no município de São Felipe d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Os dados apontam que a oferta de educação básica, representa um grande desafio, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade, capaz de garantir além do acesso, permanência e sucesso na aprendizagem. Neste interim entra uma necessidade urgente: o transporte escolar sem o qual não há alunos nas classes escolares principalmente na área rural.

Educação Básica que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, conforme preceitua art. 22 da LDB em por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Diversos fatores corroboram para que os indicadores educacionais em todo país apresentem dados desfavoráveis, nesse contexto, Rondônia também possui déficits educacionais que precisam ser devidamente enfrentados para elevação da qualificação educacional.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB - “Indica a necessidade de implantação e transferência da sede do Parque Estadual Corumbiara para a sede do município de Pimenteiras do Oeste.”

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de implantação e transferência da sede do Parque Estadual Corumbiara para a sede do município de Pimenteiras do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Existe uma necessidade premente para que seja efetivada a transferência e a consequente implantação da sede do Parque Estadual Corumbiara para a sede do município de Pimenteiras do oeste visto que 44% (quarenta e quatro) por cento da área territorial do município de Pimenteiras é área do referido parque.

Ressaltamos ainda a necessidade urgente também da estruturação de pessoal qualificado para o atendimento e fiscalização, visto que até o presente momento, não existe em torno do parque sendo que a única fiscalização existente até o presente momento, é uma operação que acontece uma ou duas vezes por ano.

O Parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 15 de março de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PMDB

– “Indica necessidade da estadualização das linhas 01,02 e 05, no distrito de Extrema, no município de Porto Velho.”

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual através do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, a necessidade da estadualização das linhas 01,2 e 05, no distrito de Extrema, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Tal solicitação é visando como objetivo principal atender os moradores, sendo de vital importância para a região e localidades vizinhas. Trata-se de uma ação fundamental para o desenvolvimento em virtude de ser uma região rica, necessitando assim das vias de acesso em boas condições de trafegabilidade o que só será possível definitivamente através do processo de estadualização a referida linha.

Esta indicação visa beneficiar principalmente os produtores rurais daquela região que tem um fluxo razoável de veículos e daí a necessidade da efetiva implantação da estadualização passando em definitivo para o Estado o qual já faz a manutenção desta através do DER.

O Parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho – PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT – Toda dispensável a exigência, pela Administração Pública Estadual, Direta, Indireta e suas fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a exigência de autenticação em cartório, das cópias de documentos exigidos por órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, Direta, Indireta e suas fundações, em todo o Estado de Rondônia, desde que utilizadas no interesse do requerente, em procedimento administrativo do mencionado órgão autenticador.

Art. 2º O servidor público, em confronto com o documento original, autenticará a cópia, declarando que “confere com o original.”

Parágrafo único. A autenticação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita com a carimbagem, constando, obrigatoriamente, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.

Art. 3º O órgão que verificar, a qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público, deverá dar conhecimento do fato à autoridade competente, para instauração do processo administrativo e criminal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A autenticação de cópias de documentos constitui-se numa exigência desnecessária em um gasto supérfluo com o qual o cidadão tem sido obrigado a arcar, ocasionado o enriquecimento dos cartórios de notas, além de retardar a solução do seu interesse.

Defender a necessidade da manutenção de tal procedimento é, julgar que o servidor público do órgão solicitante não é merecedor do risco calculado da confiança, uma vez que os casos de fraude não representam regra, mas execução, e semelhante à doutrina do direito penal, quando afirma que o réu é considerado inocente até que prove o contrário, o documento deve ser considerado verdadeiro, até que seja contestado, e em seguida, provocada sua inautenticidade, por intermédio de um exame grafotécnico.

O presente projeto de lei objetiva desonerar a população do Estado, que em muitas situações não vai em busca de seus direitos por total e completa incapacidade financeira de arcar com os custos impostos e exigidos para dar início ao procedimento.

Segundo o estatuído no art. 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, “As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas, ou eletrônicas de atos ou de coisa fazem prova plena destes se a parte contra quem forem exibidos não lhes impugnar a exatidão.”

Ademais, a presente matéria já fora pelo próprio Código Civil e pela Assembleia legislativa do Estado de Santa Catarina – Projeto de Lei PL./ 0053.3/2012 Autor Deputado Jean Kuhlmann, transformada na Lei nº 16.741 de 21/10/2015.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2017.
Dep. Ailton Gurgacz - PDT

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT – Institui o âmbito do Estado de Rondônia as patrulhas Maria da

Penha com o objetivo de prevenir e combater a violência doméstica contra a mulher, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Estado de Rondônia as patrulhas Maria da Penha que deverão atuar no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e será regida pela diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. As patrulhas Maria da Penha compreendem atendimento policial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica, conferindo maior efetividade às medidas protetivas de urgência.

Art. 2º - O patrulhamento consiste em visitas periódicas, em locais determinados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Defesa e Cidadania – SESDEC, para garantir o cumprimento das medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha, concedidas pela Justiça às mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. As patrulhas deverão ser compostas por policiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, preferencialmente do sexo feminino.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A proposição institui o Programa Patrulha Maria da Penha em âmbito estadual, de forma a conferir maior efetividade às medidas protetivas de urgência, previstas no art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Embora a Lei Maria da Penha tenha previsto uma série de mecanismos de salvaguarda às mulheres em situação de violência, as estatísticas demonstram que os agressores não se inibem de praticar atos violentos, mesmo tendo contra si decretadas as medidas protetivas.

A Patrulha Maria da Penha foi idealizada para evitar essa resistência ao cumprimento da Lei e, conseqüentemente, par garantir às mulheres em situação de violência a preservação de seu direito à vida e da sua saúde física e mental. Trata-se de um programa que requer a articulação de ações dos Poderes com o objetivo de solucionar esse grave problema de segurança pública.

A Patrulha Maria da Penha já está em pleno funcionamento em várias cidades brasileiras, a exemplos de Curitiba, Porto Alegre, São Paulo, Campo Grande, Fortaleza, Salvador e Manaus. São experiências exitosas em que foi realmente assegurada a proteção às mulheres em situação de violência, tendo sido constatada na prática a redução expressiva dos índices de violação às medidas protetivas.

Por entender que o programa Patrulha Maria da Penha irá conferir maior efetividade às medidas protetivas pela Lei Maria da Penha, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2017.
Dep. Ailton Gurgacz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT – Indica ao Governo do Estado de Rondônia para uniformizar com URGÊNCIA o procedimento de apresentação e execução de emendas parlamentares no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia para uniformizar com URGÊNCIA o procedimento para a apresentação e execução de emendas parlamentares no âmbito do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposição se dá pelo fato dos diversos entendimentos exarados pelo corpo técnico as Secretarias do Estado de Rondônia, ocasionando divergências de atos e procedimento adotados para apresentação e execução das emendas parlamentares.

Verifica que a Assembleia Legislativa, através de seus servidores públicos, peregrinam diariamente por diversas Secretarias de Estado, que proferem entendimento diversos cerca do procedimento a ser adotado para a apresentação e execução das emendas parlamentares.

Ocorre que casa Secretaria de Estado possui seu próprio corpo técnico, que as vezes se mostra especializado e em outras não tem o conhecimento e treinamento necessário. Diferindo o quadro técnico em tamanho, cargos e treinamento.

Neste momento de reestruturação do estado é válido lembrar que os profissionais que atuam no poder Público exercem papel de extrema importância para o desenvolvimento deste Estado, tanto no aspecto econômico, quanto na aplicação desse conhecimento qualificado, representando majoritariamente a aplicação dos recursos públicos.

Ciente da preocupação dos gestores do estados e dos Nobres Parlamentares, cumpre destacar que a referida indicação é de **URGÊNCIA**, pois versa sobre a efetiva aplicação de recursos em áreas de desenvolvimento social e econômico.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2017.
Dep. Ailton Gurgacz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN - Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a possibilidade da aquisição de 2 (duas) máquinas de farinhas Mecanizadas, para as aldeias de Ricardo Franco e Baía da Coca, ambas localizadas no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o doutor plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a possibilidade da aquisição de 2 (duas) máquinas de farinhas Mecanizadas, para as aldeias de Ricardo Franco e Baía da Coca, ambas localizadas no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por escopo a possibilidade de atender toda coletividade residente nas aldeias de Ricardo Franco e Baía da Coca todas pertencentes ao município de

Guajará-Mirim. É sabido que as aldeias acima em referências, sofrem com a falta de meios eficazes para atender a grande quantidade de produção de macaxeira. E a aquisição de máquinas de farinhas mecanizadas naquele local, certamente contribuirá com a mão de obra mais eficiente.

Ademais, a máquina de farinha mecanizada será de grande benefício na produtividade e na qualidade com a mecanização que é basicamente uma tecnologia que visa aumentar a capacidade de trabalho do ser humano.

Por outro lado, o aumento na capacidade do trabalho servirá como ponto para uma produção mais célere e bem mais seguro para todos.

Corroborando o acima em menção, verifica-se que as máquinas de Farinhas Mecanizadas destinam a melhorar o processamento a matéria-prima local com a introdução de tecnologia equipamentos que promovam o seu aproveitamento de forma mais racional, visando incrementar o desempenho econômico das comunidades beneficiadas, através do estímulo ao aumento da produção e da produtividade. Este benefício oferecerá aos pequenos produtores de mandioca, das aldeias de Ricardo Franco e Baía da Coca um maior aporte de infraestrutura de apoio à produção, de caráter comunitário associativo, contribuindo com a melhorar tecnológica e agregação de valor ao sistema produtivo, aumentando a oferta de empregos, e a renda dos produtores através da absorção do valor agregado e gerado nessas atividades.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2017.

Dep. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia com cópia a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a necessidade em disponibilizar “Medicamentos” para atender a comunidades indígenas e do Distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido Doutor Plenário, na forma regimental, indica Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria do Estado da Saúde – SESAU, a necessidade em disponibilizar “Medicamentos” para atender as comunidades indígenas e do Distrito de Surpresa de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender a toda população residente nas Aldeias Indígenas e Distrito Surpresa localizado no município de Guajará-Mirim, com a necessidade de disponibilizar “Medicamentos” toda coletividade que ali residem. Cumpre destacar que a população pertencem aquela região se encontra desprovidos dos medicamentos referentes a antídotos contra animais peçonhentos. Afinal consta-se ainda as aldeias possuem como ponto de apoio o Distrito de Surpresa. E a incidência de picada de animais peçonhentos torna-se um problema bastante grave, com a falta de medicamentos (antídoto).

Consigna-se que os antídotos e determinados medicamentos são essências ao tratamento de algumas intoxicações e não podem sofrer falhas no abastecimento, sob o risco de prejudicar a saúde e a segurança da população. Ademais, cumpre ressaltar que a partir dos consensos internacionais, foram selecionados o número de 41 tipos de antídotos para análise.

Contudo, apenas 16 desses medicamentos são comercialmente disponíveis.

Desta forma apenas um terço dos medicamentos necessários para o tratamento de intoxicações está incluído na relação de medicamentos essenciais do País. Com isso, os resultados demonstram limitação da assistência adequada aos pacientes intoxicados no país e reforçam a necessidade urgente de políticas públicas na área.

Corroborando com o acima em menção, tem-se que a presente proposição se faz de suma importância para toda coletividade que se encontra exposta e sem uma assistência mais adequada, mais especial nas aldeias indígenas e distrito de Surpresa em Guajará-Mirim, eis que o encaminhamento dos medicamentos que abaixo se destacam certamente contribuirão para uma saúde mais digna dos problemas constatados no local, senão vejamos a seguir:

- Soro Antibotrópico (20 ampolas)
- Soro Anticrotático (20 ampolas)
- Soro Antilaquético (20 ampolas)
- Soro Antilapídio (20 ampolas)
- Soro Anticrotático-botrópico (20 ampolas)
- Soro Antibotrópico-laquético (20 ampolas)
- Hidrocortisona (15 frascos ampola)
- Epinefrina (20 ampolas)
- Insulina Simples – U – 100 (20 Ampolas)

Dito isso, cristaliza-se que os medicamentos indicados acima, trata um melhor amparo a todos residentes naquela região e que se encontram desamparados quando se deparam com o caso de picada de animal peçonhentos e não tem a quem recorrer, muitas vezes podendo perder a própria vida diante do descaso diário da ausência dos medicamentos necessários para cada caso específica.

Pois, é sabido por todos, que o mínimo de dignidade de pessoas humana se encontra tutelado por Lei Constitucional, onde lhe assegura os Direitos de um cidadão, consoante preceitua o art. 6º da CF/88, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifamos)

Destarte, a **saúde** é direito preceituado em lei à pessoa, sendo necessário o mínimo de recurso, neste caso a possibilidade de disponibilizar medicamentos para as aldeias e o Distrito de Surpresa em Guajará-Mirim, oferecerá melhor qualidade dos serviços o que tonará a saúde pública mais equânime, homogênea para todos.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.

Dep. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER que seja feito 02 (dois) quilômetros de asfalto na área urbana do Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER que seja feito 02 (dois) quilômetros de asfalto na área urbana do Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta proposição se dá pelo fato de que a população do Distrito de Rio Branco sofre muito tanto na época das chuvas, com o barro e na época da seca com a poeira, trazendo muitos problemas de locomoção e também de saúde.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Adelino Ângelo Follador - DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Requer Audiência Pública para o dia 27/04/2017, quinta-feira às 9h para discutir sobre os viveiros de café, distribuição de mudas e outros.

O Parlamentar que o subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, a realização de Audiência Pública para o dia 27/04/2017, quinta-feira às 9h, com o objetivo de discutir sobre os viveiros de café, distribuição de mudas e outros.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta proposição vem de encontro com a atual realidade que vivenciamos, precisamos esclarecer, traçar novas metas para o café de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2017.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DNIT a necessidade urgente da colocação de sinalização e um quebra-molas na cabeceira da ponte do Rio Preto a 50 quilômetros de Ariquemes, sentido Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DNIT a necessidade urgente da colocação de sinalização e um quebra-molas na cabeceira da ponte do Rio Preto a 50 quilômetros de Ariquemes, sentido Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta proposição se dá pelo fato de que diversos acidentes vem acontecendo na referida ponte, sendo uma ponte extensa, numa curva, e está em parte sem a sua lateral trazendo um risco muito grande de acidentes pois trata-se de uma ponte com grande fluxo de veículos.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR – Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 17 de abril de 2017 de 2017, às 15h, no Plenário desta Casa, para entrega de Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Williams Pimentel de Oliveira.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, requer à Mesa Diretora que seja aprovada a realização de Sessão Solene no dia 17 de abril de 2017 de 2017, às 15h, no Plenário desta Casa, para entrega de Medalha do Mérito

Legislativo ao Senhor Williams Pimentel e Oliveira, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Sessão Solene ora requerida se dá em razão da aprovação do Decreto Legislativo nº 690 de 15 de março de 2017, concedendo Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Williams Pimentel de Oliveira, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Ezequiel Neiva

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT – Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 31 de março de 2017 de 2017, às 9h, no Plenário desta Casa, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Senhor Darci Agostinho Cerutti.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, requer à Mesa Diretora que seja aprovada a realização de Sessão Solene no dia 31 de março de 2017 de 2017, às 9h, no Plenário desta Casa, para entrega de Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Senhor Darci Agostinho Cerutti.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Sessão Solene ora requerida se dá em razão da aprovação do Decreto Legislativo nº 558, de 9 de outubro de 2014, concedendo Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Darci Agostinho Cerutti.

Isto posto, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Hermínio Coelho – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – Requer o adiamento da Audiência Pública do dia 17/03/2017, às 15h, que trataria da Decisão do STF sobre a indenização de presos.

Deputado que o presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, requer à Mesa Diretora o adiamento da Audiência Pública do dia 17/03/2017, às 15h, que trataria sobre a Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, sobre a indenização de presidiários.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O adiamento da Audiência Pública citada, dá-se pelo fato de incompatibilidade de agenda das partes interessadas,

havendo necessidade maior mobilização, entendermos que este não é o momento apropriado para o debate.

Plenário das Deliberações, 15 de março de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Requer a Mesa Diretora, seja solicitado junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, solicitamos informações sobre recursos, aplicações e programas referentes à Terapia Nutricional Enteral e seus responsáveis.

O Deputado que o presente subscreve, requer junto ao Poder Executivo, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, solicitamos informações sobre recursos, aplicações e programas referentes à Terapia Nutricional Enteral e seus responsáveis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta proposição tem a finalidade de requerer por intermédio as questões pertinentes a informações sobre recursos, aplicações e programas referentes à Terapia Nutricional Enteral, por ser de suma importância e relevância para toda população Rondoniense.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2017.
Dep. Luizinho Goebel – PT

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Requer o adiamento da Audiência Pública agendada para realização nesta Casa Legislativa no dia 23 de março (quinta-feira) às 15h, para tratar sobre a vacinação do rebanho bovino no Estado de Rondônia, em data a ser definida posteriormente.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida os protocolos do regimento interno, requer o adiamento da Audiência Pública agendada para realização nesta Casa Legislativa no dia 23 de março (quinta-feira) às 15h, para tratar sobre a vacinação do rebanho bovino no Estado de Rondônia, em data a ser definida posteriormente.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Diante do momento atual, especificamente por conta da operação da Polícia Federal denominada “carne Fraca” com repercussão dentro e fora do Brasil, mesmo sendo a vacinação do gado bovino tema de suma importância, vimos como imprescindível a necessidade de ser adiada esta audiência pública para que de forma prudente o segmento possa buscar a minimização das consequências negativas, que abalam toda a economia do nosso Estado. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Lázinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB - Indica ao Governo do Estado de Rondônia que por meio do Departa-

mento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de construção urgente de 01 (uma) lombada na rodovia RO 133, na entrada do município de Vale do Anari/RO que liga o município de Machadinho do Oeste/RO, nas proximidades de 300 metros do canteiro central.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, ao Governo do Estado de Rondônia que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de construção urgente de 01 (uma) lombada na rodovia RO 133, na entrada do município de Vale do Anari/RO que liga o município de Machadinho do Oeste/RO, nas proximidades de 300 metros do canteiro central.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB - Indica ao Governo do Estado de Rondônia que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de recuperação de pavimento asfáltico da rodovia RO 133, nas proximidades do município de Vale do Anari/RO que liga o município de Theobroma/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, ao Governo do Estado de Rondônia que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de recuperação de pavimento asfáltico da rodovia RO 133, nas proximidades do município de Vale do Anari/RO que liga o município de Theobroma/RO.

JUSTIFICATIVA

Torna-se imprescindível da necessidade de recuperação de pavimento asfáltico da rodovia RO 133, nas proximidades do município de Vale do Anari/RO que liga o município de Theobroma/RO, motivo pelo qual, esta indicação vem atender as necessidades de tráfego da Rodovia RO133 que está tomada por inúmeros buracos, em situação precária, impedindo assim o fluxo regular de veículos pequenos e os mais pesados que se utilizam da Rodovia para que possam ter livre acesso e ainda permitir o escoamento de suas produções, inclusive evitar o risco de acidentes no local.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a presente proposição, para que possa ser dado conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia para que o mesmo tome as providências necessárias.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB – Indica ao Poder Executivo Estadual junto a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, a necessidade de providenciar 10 (dez) ônibus de transporte escolar para o município de Ariquemes.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, a necessidade de providenciar 10 (dez) ônibus de transporte escolar para o município de Ariquemes.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição se faz necessária devido pouca disponibilidade de automóveis de transporte escolar no município de Ariquemes, não obstante, a frota atual se encontra depreciada sendo necessária a manutenção da mesma e o aumento do quantitativo, objetivando principalmente o auxílio aos alunos da rede pública da zona rural, onde os trechos em virtude do próprio tempo se encontram avariados, comprometendo a saúde da frota e dificultando o acesso dos nossos jovens às suas respectivas escolas.

Em virtude do disposto supracitado, indico ao nosso executivo estadual mais esta demanda do nosso Vale do Jamari, e peço muito encarecidamente que nosso Governador olhe pela nossa juventude e não desampare-os nesta importante jornada.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de cascalhamento da Linha D – BR 420 – no trecho compreendido do município de Nova Mamoré, até a Estrada Parque.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o plenário na forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de cascalhamento da Linha D – BR 420 – no trecho compreendido do município de Nova Mamoré, até a Estrada Parque.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem o objetivo de buscar junto ao Poder Executivo Estadual, o patrolamento e cascalhamento integral da Linha D – BR 420 – no trecho compreendido do município de Nova Mamoré, até a Estrada Parque. É sabido que o tráfego na BR citada é intenso, inclusive tráfego de veículos pesados e, a sua manutenção deve ser constante especialmente pelos pontos críticos que acabam por inviabilizar o tráfego. Vale salientar, que a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, apontou dados que coloca o rebanho de Nova Mamoré em segundo lugar.

Dessa forma é imprescindível que seja realizado o patrolamento e cascalhamento de forma a assegurar a circulação dos agricultores, o escoamento das produções, o crescimento da economia local e, sobretudo, a segurança das pessoas.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Vilhena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada sessão itinerante extraordinária para o dia 20 de outubro de 2017, às 15:00 horas, no município de Vilhena.

Parágrafo único – Em face da convocação descrita no caput, nos termos do § 1º do artigo 1º e do inciso VI do artigo 107, ambos do Regimento Interno fica transferida a sede do Poder Legislativo para o município de Vilhena, no dia 20 de outubro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o caput do artigo 1º do Regimento Interno, o Poder Legislativo tem sede na capital do Estado e funciona no Teotônio Vilela. Entretanto, dispõe o parágrafo 1º do referido artigo que, por motivo relevante e deliberação da maioria absoluta dos Deputados, a Assembleia poderá se reunir em outro edifício ou em ponto diverso do território estadual.

Dessa forma, para dar cumprimento ao programa “Assembleia Itinerante”, previsto para ser realizado no transcorrer do ano, apresentamos o presente projeto de resolução, que transfere a sede do Poder Legislativo para a cidade de Vilhena com a finalidade de realizar sessão extraordinária itinerante, no dia 20 de outubro de 2017, para debater assuntos importantes para aquela região e deliberar matérias constantes da “Ordem do Dia”.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Luizinho Goebel – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT – Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de uma Sessão Solene no dia 03 de abril, às 9 h, em homenagem aos Oficiais de Justiça do Estado de Rondônia, tendo em vista a celebração de sua atividade profissional em 25 de março.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de uma Sessão Solene no dia 03 de abril, às 9 horas, em homenagem aos Oficiais de Justiça do Estado de Rondônia, tendo em vista a celebração de sua atividade profissional em 25 de março.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O objetivo deste Requerimento é para prestigiarmos a classe dos Oficiais de Justiça do nosso Estado. O Oficial de Justiça é o servidor público concursado do Poder Judiciário, dotado de fé pública, que, com a sua atuação, materializa a aplicação da lei ao caso concreto.

Sem o Oficial de Justiça, a Justiça jamais será feita, pois, incumbe a eles, verdadeiros juízes nas ruas, a incumbência de trazer para o mundo real, factível e palpável o comando da sentença dado em abstrato, o que em última instância significa apenas que antes de ser concretizado pelo Oficial de Justiça qualquer ato emanado do Poder Judiciário

nada mais é do que simples palavras lançadas num pedaço de papel.

No dia 4 de agosto de 2015, foi decretado pelo Congresso Nacional e sancionado pela então Presidente Dilma Rousseff a Lei nº 13.157, que institui o dia 25 de março como Dia Nacional do Oficial de Justiça.

Portanto, nobres Pares, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de tão justa homenagem.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Hermínio Coelho – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de manutenção da Linha União, que liga a Sub estação da Eletrobrás e o Presídio Agenor de Carvalho, município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de manutenção na Linha União, Estrada do Presídio Agenor Martins de Carvalho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A manutenção da Linha União, Estrada do Presídio Agenor Martins de Carvalho, no trecho compreendido da subestação da Eletrobrás até o Presídio Agenor Martins de Carvalho encontra-se intransitável colocando em risco a segurança dos moradores das proximidades que precisam trafegar pela via, colocando em risco a vida de quem precisa utilizar essa via de grande trafegabilidade.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a manutenção dessa estrada.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 06 de março de 2017
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de pavimentação da Rua Avenca, no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de pavimentação da Rua Avenca, entre a Rua Mato Grosso e Rua Acre no bairro Santiago, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A pavimentação da Rua Avenca, entre a Rua Mato Grosso e Rua Acre no bairro Santiago via que dá acesso à Escola E.E.E.F.M. Lauro Bueno, município de Ji-Paraná se faz necessário devido à precariedade e dificuldade de trafegabilidade dos alunos e moradores das proximidades, colocando em risco a segurança dos que precisam trafegar pela via.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação e conservação dessa via.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2017
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de aumento do efetivo da Polícia Militar e Viatura Policial, para o município de Presidente Médici/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder executivo Estadual, a necessidade de aumentar o efetivo da Polícia Militar e envio de Viatura para o suporte para o município de Presidente Médici/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de aumentar o efetivo da Polícia Militar em no mínimo de 10 Soldados e (01) uma Viatura para o município de Presidente Médici – RO, esta solicitação visa garantir a segurança e tranquilidade dos moradores e também atender o perímetro urbano, rural e os Distritos ao qual são responsáveis, considerando que as entidades solicitantes através de abaixo assinados são integrantes da comunidade e estão organizadas justamente com o objetivo de buscar melhorias para seus membros e todos os Municípios sem interesse próprio ou político partidário.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2017
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao Governo do Estado que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e o Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa, para atender a Escola E.I, Antonio Bezerra Neto, BR 429/km – 58 no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, seja feito um termo de Parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola E.I, Antonio Bezerra Neto, BR429/km 58, no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado via as descrições abaixo dos materiais para manutenção da Escola E.I, Antonio Bezerra Neto, BR 429/km – 58 no município de Costa Marques/RO.

10 – unidades de lâmpadas 35w 110 volts.

04 – unid. De ventilador de teto.

02 – unid. De ventilador de parede.

60 – cadeiras e mesas.

03 – mesas para professores.

01 – geladeira.

02 – caixinhas de banheiro.

01 – bebedouros.

02 – central de ar condicionados.

- 01 – computador.
- 01 – impressoras.
- 01 – jato de água.
- 02 – armário.

Contamos com o apoio dos nobres deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao Governo do Estado que seja feita termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Gomes Carneiro, no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica o senhor Governador do Estado, que seja feito um termo de Parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Gomes Carneiro, no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado via as descrições abaixo dos materiais para manutenção da Escola Gomes Carneiro.

- 02 – centrais de ar condicionado.
- 02 – Arquivos.
- 02 – computadores.
- 06 – ventiladores.
- 01 – jato de água.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão Deputado Estadual – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao Governo do Estado que seja feito um termo de Parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa par a Escola General Sampaio, no município de Costa Marques /RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, que seja feito termo de Parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola General Sampaio, no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado via as descrições abaixo dos materiais para manutenção da escola General Sampaio.

- 01 – Freezer.
- 01 – Geladeira.
- 50 – Cadeiras e mesas.
- 10 – Lâmpadas

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017.
Dep. Lebrão - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, junto a SEDUC, a necessidade de Liberação de recurso do PROAFI Adicional da Escola Rui Barbosa, do município de Seringueiras/RO.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário no forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, junto a SEDUC, a necessidade de Liberação de recurso do PROAFI Adicional da Escola Rui Barbosa, do município de Seringueiras/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solicitar com urgência providências quanto a situação da estrutura Física da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa, do município de Seringueiras. Telhados com várias infiltrações e quando chove molha em várias salas, (secretaria, bibliotecas etc.), pilares de sustentação do pátio podres e com risco real de desabamento.

Solicita que tome as devidas providências pois não podemos colocar em risco a comunidade Escolar. Consciente de importância para o futuro desses jovens do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao Governo do estado que seja feito um termo de Parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Américo Casara, no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, que seja feito um termo de Parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais descritos na justificativa par a Escola Américo Casara, no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado via as descrições abaixo para manutenção da Escola Américo Casara.

- 03 – Centrais de ar condicionados.
- 03 – Arquivos.
- 02 – Computares.
- 01 – Jato de água.
- 01 – Geladeira.
- 01 – Liquidificador Industrial.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de liberação de recursos para construção de 02 (duas) paradas de ônibus na RO 473 na confluência da linha 32 e outra na linha 36, no município de Teixeiraopolis/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, a necessidade de liberação de recursos para construção de 02 (duas)

paradas de ônibus na RO 473 na confluência da linha 32 e outra na linha 36, no município de Teixeiraópolis/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária vez que os moradores das referidas linhas que com esse tempo de chuva dificulta aos mesmos na espera de ônibus.

Outrossim, é oportuno mencionar que é um dos compromissos deste parlamentar é melhorar a qualidade de vida, proporcionar o desenvolvimento e a otimização do povo de Rondônia.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão Deputado Estadual – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia junto ao DER-RO – Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Rondônia a necessidade de encascalhamento da linha 20 que liga a RO 473 a Vale das Cachoeiras na linha 37, no município de Teixeiraópolis/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia junto ao DER – RO, Departamento de estradas de Rodagens do Estado de Rondônia, a necessidade de encascalhamento da linha 20 que liga a RO 473 ao Vale das cachoeiras na linha 37, no município de Teixeiraópolis/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária vez que os moradores das referidas linha vem tendo dificuldade de transitar pelas mesmas, lembrando que é um local Turístico único do Município e um dos mais lindos do Estado de Rondônia.

Outrossim, é oportuno mencionar que é um dos compromissos deste parlamentar é melhorar a qualidade de vida, proporcionar o desenvolvimento e a otimização do povo de Rondônia.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão Deputado Estadual – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, junto a Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), que seja a revitalização da estrutura física e administrativa, como a aquisição de móveis e equipamentos da Unidade Mista de Saúde, do município de Costa Marques/RO.

O Deputado que o presente subscreve, indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, junto a Secretaria estadual de Saúde (SESAU), que seja feita a revitalização da estrutura física e administrativa, como a aquisição de móveis e equipamentos da Unidade Mista de Saúde, do município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a referida unidade de Saúde de Costa Marques, que será de fundamental importân-

cia para trazer melhorias aos atendimentos da população e melhores condições de trabalho para os profissionais que atuam na área. Tendo e vista que a prefeitura não tem como arcar com as despesas dessa reivindicação, por ser uma demanda grande e uma receita reduzida.

Consciente da importância dessa reivindicação para o Município. Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de Março de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica a Empresa Estadual de assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, a doação de mudas selecionadas de café cloral, para serem distribuídas aos produtores rurais do município de Costa Marques/RO.

O Deputado que o presente subscreve, indica a Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, que seja doado mudas de café selecionada cloral, para serem distribuídas aos produtores rurais do município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os referidos produtores rurais de Costa Marques, que será de fundamental importância na agricultura familiar e incentivo à melhoria da qualidade e da produtividade no café, representando um ganho importante para a economia do município e do Estado.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, junto a Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), que seja feita uma ampliação na estrutura física do Hospital Regional do município de São Francisco do Guaporé/RO.

O Deputado que o presente subscreve, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, junto a Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), que seja feita uma ampliação na estrutura física do Hospital Regional do município de São Francisco do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa ampliar a estrutura física do referido hospital, que será fundamental para trazer melhorias aos atendimentos da população de São Francisco do Guaporé e região. Devido ao aumento desses atendimentos na região, houve a necessidade dessa ampliação, para suprir a demanda do Município.

Consciente da importância dessa ampliação para o Município contamos com o apoio dos Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Prof. Dr. Hélder Risler de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao prof. Dr. Hélder Risler de Oliveira pelos relevantes serviços prestados em Rondônia.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa conceder Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Prof. Hélder Risler de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a Rondônia, tanto no meio educacional, jurídico e legislativo.

Hélder Risler é natural de Ubatuba – Estado de São Paulo, filho de Benedicto Ferreira de Oliveira e Maria Jeorgina Risler de Oliveira, nasceu em 21 de junho de 1963.

Formação: Bacharel em ciências Jurídicas e Sociais> Pela Universidade de Taubaté – SP, advogado inscrito na OAB São Paulo nº 106.814, Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado Profissional em Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra – Rio de Janeiro. Mestrado Acadêmico em Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Universidade Pablo de Oliveira p Espanha. Mestrado Acadêmico em Educação. Universidade Federal de Rondônia, Doutorado Acadêmico em Direito das Famílias, Universidade Complutense de Madri – Espanha.

Atividade Profissional: Assessor Legislativo da Bancada do PMDB, na Assembleia Legislativa de São Paulo (1985 a 1990). Em Rondônia: Assessor Legislativo no Gabinete do Deputado Lúcia Tereza, Assessor Técnico Legislativo da Bancada do PDT, Procurador Geral do município de Ouro Preto do Oeste, Chefe de Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio Turismo Ciência e Tecnologia, Assessor Técnico Legislativo do Presidente da Assembleia Legislativa. Diretor de Apoio Parlamentar da Assembleia Legislativa, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itapuã D'Oeste e da Prefeitura de Alto Paraíso, Coordenador Técnico Legislativo do Governo, Diretor Técnico legislativo da Casa Civil.

Atividade Docente: Lecionou e ocupou cargos de Professor e de Direção nas seguintes instituições de Ensino Superior: UNIR, UNIPEC, UNIRON, ULBRA, Faculdade Católica de Rondônia, FATEC e é atualmente Diretor Geral do Instituto Técnico Profissional. – ITEP.

Condecorações: Diploma de Amigo da Diretoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia, Medalha Forte Príncipe da Beira, Medalha de Fundação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, Medalha de 25 anos da Polícia Militar de Rondônia, Medalha da Escola Superior de Guerra, Medalha Tenente Basoli, Medalha de 40 anos da Polícia Militar de Rondônia, Diploma de Amigo do Comando Militar da Amazônia.

Instituições Nacionais a que Pertence: Associação Brasileira Para o Ensino do Direito – ABEDI (diretor Regional Norte), Associação Nacional de Pesquisa em Direito – ANPED membro do Eixo Gestão de Conflitos, Academia Maçônica de Letras de Rondônia Delegado da Associação dos Diplomados da Escola

Superior de Guerra em Rondônia, Presidente do Instituto Brasileiro de Mediação e Gestão de Conflitos.

Instituições Internacionais a que Pertence: Word Mundiacion Forum – WMF – Secretário Geral, Foro Internacional de Mediadores Profissionais – FIMEP (Sócio Fundador) – Embaixador Para o Brasil. Red Iberlusioamericana de Analisis Y Gestion de Conflitos – Red – (Sócio Fundador), - Diretor Para o Brasil. Instituto Internacional de Derechos Humanos y Desarrollo Social (Sócio Fundador) – 2º Secretário – Espanha. Membro do Conselho Assessor Internacional da Revista Bestión de Conflitos de La Universidad Complutense de Madri – Membro do Conselho de Assessor do Instituto de Medición de La Univercidad Complutense de Madri – Imedia. Fundación Centro de Resolución de Conflitos CERECO (Membro) – Argentina, Observatório Cultural de Paz y Derechos Humanos – Embaixador Para o Brasil – Argentina, Secretário da Mesa de Irmandade de Rondônia – Beni (Bolívia), Secretário da Mesa de Irmandade Rondônia Pando (Bolívia).

Plenário das Deliberações, 14 de março de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Major Gustavo Luiz de Lima Correia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao Major Gustavo Luiz de Lima Correia, pelos relevantes serviços prestados na área Militar e civil ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Esta proposta de Projeto de Decreto Legislativo visa conceder Medalha de Mérito Legislativo ao Major Gustavo Luiz de Lima Correia, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia na área Militar e civil.

Posto/Arma:

Major de Lima

Turma de Formação:

Cursos Realizados:

Curso de Formação de Oficiais de Infantaria (Academia Militar das agulhas Negras);

Cursos de Operações na Serva (Centro de Instrução de Guerra na Serva);

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais);

Comando de Escola Major (Escola de Comando e Estado – Major do Exército);

Estudo de Política e Estratégia (Associação do Diplomados da Escola Superior de Guerra);

Pós-Gradoação em Ciência Política (Universidade Católica de Pernambuco);

Condecorações:

Medalha do Pacificador;

Medalha Militar de Prata;

Medalha de Serviço Amazônico duas Castanheiras;

Medalha Marechal Osório

Medalha das Nações Unidas;
Medalha Corpo de Tropa;
Principais Funções Exercidas:
Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras – RJ
Comandante do Pelotão Sub Unidade de Fuzileiros de

Selva;

Participou da Missão de Paz das Nações Unidas em Timor Leste;

Comandante da Organização Militar (Cia C da 1ª Região Militar);

Membro do Estado-Maior da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

Assistente do Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

Função Atual:

Oficial de Operações da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

O Major Gustavo Luiz e Lima Correia, no período em que serviu nessas paragens do poente foi um elo integrador que uniu o Exército Brasileiro às diversas instituições públicas e privadas de Rondônia. Como integrante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, desempenhou a função de Assistente do Comando da Brigada, cargo que acumulou com o de Oficial de Operações. Em todas as oportunidades desenvolveu um trabalho profícuo em prol da cidade Porto Velho e do Estado de Rondônia, com ações de desenvolvimento cultural, histórico, e social, além de integrar, cada vez mais, civis e militares.

Ao chegar a Porto Velho no Estado de Rondônia, para desempenhar a função de Assistente do Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva rapidamente integrou-se à sociedade Rondoniense e se tornou o elo integrador entre a Brigada e a População civil. Coordenou com êxito diversos eventos realizados pelo comando de Brigada que contribuíram com a cultura e a história do Estado.

Foi coordenador do projeto de consolidação, manutenção e divulgação do Memorial Rondon de Porto Velho, maior e mais completo acervo do Marechal Rondon no País, homenageando o Estado de Rondônia e proporcionando um espaço cultural para visitação da população rondoniense e um ponto turístico do Estado de Rondônia.

Coordenou e conduziu a distribuição do livro *o Exército Brasileiro nas Terras de Rondon*, onde reuniu mais de uma centena de escolas estaduais e municipais para incentivar a leitura da história da região. Esse livro foi considerado um resgate da história da heróica epopéia dos grandes nomes do Estado.

Além de ser um Mecanismo de difusão de Rondônia, por ter sido amplamente divulgado em âmbito nacional. Foi responsável pela realização de concursos de desenhos e pintura para incentivar artistas rondonienses a exporem suas obras, propiciando à população do estado a oportunidade de visitar exposições de pinturas gratuitamente. Além disso, foi encarregado de difundir essas obras em âmbito nacional, através do site da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e das Mídias do Exército Brasileiro.

Como oficial de Comunicação Social, soube trabalhar em conjunto com diversos órgãos de comunicação e mídias regionais, sempre buscando o engrandecimento do nome das instituições do Estado, sejam civis ou militares.

Manteve aproximação da imprensa, garantindo a transparência e divulgação constante das atividades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva como forma de manter a população esclarecida das ações militares na região. Nesse contexto, soube

garantir o compromisso com a verdade e sempre integrou as instituições parceiras às divulgações.

Planejou e conduziu diversas ações sociais desenvolvidas pela 17ª Brigadas de Infantaria de Selva, como distribuição de mudas de plantas, para serem plantadas por crianças, torneio de futebol infantil para crianças carentes, junto com o Sport Club Genus; atividade recreativa para os alunos na APAE, dentre outras.

Como o apoio de outras entidades, conduziu e divulgou vários eventos esportivos comemorativos em Rondônia, apoiando o esporte no Estado através de competições esportivas que uniram militares e civis.

Como oficial de Operações coordenou e conduziu diversas Operações em Parcerias com órgãos militares e civis, que resultaram em melhorias significativas para o aumento da sensação de segurança e para vem estar d população rondoniense. Entre as quais se destacam as ações na faixa de fronteira, para combater os crimes fronteirísticos e ambientais, as ações em apoio aos órgãos governamentais e as ações de reforço à Defesa Civil.

Somando os felizes anos em Porto Velho, neste pujante Estado, o Major de Lima, foi um cidadão exemplar um grande defensor de Porto Velho e de Rondônia e um forte elemento de ligação que integrou a 17ª Brigada de Infantaria de Selva às diversas instituições públicas e privadas.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017

Dep. Lebrão – PMDB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB – Indica ao Governo do Estado que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Maria Lucinete Firmino Miranda no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Maria Lucinete Firmino Miranda no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado vai as descrições abaixo dos materiais para manutenção da Escola Maria Lucinete Firmino Miranda.

20 ventiladores de teto;
05 centrais de ar condicionado;
02 bebedouros;
02 telas frontais para quadra de esportes.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017.

Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB – Indica ao Governo do Estado que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Creche Mundo Mágico e Nossa Senhora Aparecida no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Creche Mundo Mágico e Nossa Senhora Aparecida no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado vai as descrições abaixo dos materiais para manutenção da Escola Creche Mundo Mágico e Nossa Senhora Aparecida.

06 centrais de ar condicionado (03) cada.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta Indicação.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2017.
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB – Indica ao Governo do Estado que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Professor Rui Rodrigues de Almeida no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Professor Rui Rodrigues de Almeida no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado vai as descrições abaixo dos materiais para manutenção da Escola Professor Rui Rodrigues de Almeida.

03 centrais de ar condicionado
02 unidades computadores
05 unidades de ventilador de teto
01 bebedouro
04 prateleiras
03 arquivos
04 armários.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017.
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB – Indica ao Governo do Estado que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Infantil Beija Flor no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola Infantil Beija Flor no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado vai as descrições abaixo dos materiais para manutenção da Escola Infantil Beija Flor.

03 centrais de ar condicionado
01 arquivo
02 computadores
01 impressora
01 geladeira
01 freezer
03 armários
12 mesas com cadeiras.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017.
Dep. Lebrão – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Requer voto de pesar, para os familiares do ex candidato a Prefeito de Pimenteiras D'Oeste Toninho Peres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XI, do Regimento Interno, requer voto de pesar, para os familiares do fazendeiro e ex candidato a Prefeito pelo município de Pimenteiras D'Oeste Toninho Peres, que faleceu no dia 19 de março de 2017, vítima de afogamento no Rio Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Foi com profunda consternação que o Deputado Estadual Lebrão (PMDB) recebeu a notícia sobre a morte do Antônio Peres, carinhosamente conhecido por Toninho, residente do município de Pimenteiras.

Toninho era fazendeiro na região de Pimenteiras D'Oeste e foi candidato a Prefeito pelo mesmo município, pioneiro da região contribuiu com o crescimento e o desenvolvimento da cidade.

Por um infortúnio da vida, Toninho teve sua vida interrompida na tarde do dia (19) de março, em um passeio de barco nas imediações do Rio Guaporé.

Plenário das Deliberações, 22 de março de 2017.
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação da RO 471, que liga o município de Ministro Andreazza à BR 364.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação da RO 471, que liga o município de Ministro Andreazza à BR 364.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A RO-471 que liga o município de Ministro Andreazza/RO à BR 364, tem sido objeto constante de pedidos nesta Casa de Leis e, em alguns momentos, tem sido atendida pelo Poder Executivo, através do DER. Ocorre que é uma RO que precisa constantemente de recapeamento eis que é tomada por buracos, que se formam em decorrência, quer do tempo, quer da passagem de veículos pesados, mas que são sem dúvida alguma, facilitadores da ocorrência de acidentes. É necessário que esse trabalho seja resgatado para que as tantas famílias consigam dar impulso em suas produções e para o próprio crescimento daquela região. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), da necessidade de implantação urgente de faixa de pedestre na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, com a devida sinalização, em frente à Universidade de Ji-Paraná – UNIJIPA.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), da necessidade de implantação urgente de faixa de pedestre na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, com a devida sinalização, em frente à Universidade de Ji-Paraná – UNIJIPA.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Os ônibus de Jarú, Ouro Preto, Presidente Médici e demais cidades vizinhas e vans que dão acesso à Universidade param no acostamento do outro lado da rodovia o que dificulta o acesso, já que os veículos não param o que complica ainda mais no horário de pico e mais ainda, quando está chovendo favorecendo a ocorrência de acidentes. A necessidade da devida sinalização é justamente para que a faixa tenha um resultado que se espera que é prevenir, daí demonstrar para o motorista da necessidade de redução de velocidade. Os universitários declaram que uma faixa de pedestres resolveria o problema, que acontece apenas no polo em que os veículos param na área externa, já que no outro polo da Universidade a “parada” é dentro. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP – Indica ao Poder Executivo, com cópia a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental a necessidade da instalação de um escritório no município de Ouro Preto do Oeste.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo, com cópia para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a necessidade da instalação de um escritório no município de Ouro Preto do Oeste, para emissão das licenças ambientais da Piscicultura, em áreas de até 5 hectares de lamina de água, bem como para o licenciamento dos pequenos empreendimentos de baixo impacto ambientais, ligados à agricultura familiar, empreendimentos industriais e de serviços como lava jatos, marcenarias, farinheiras, bem como para o estimular a recuperação de pequenas áreas degradadas.

JUSTIFICATIVA

A região do entorno de Ouro Preto, formada pelos municípios de Nova União, Mirante da Serra, Vale do Paraíso, Teixeiraópolis e o distrito de Rondominas, é uma região marcada por uma agricultura consolidada em pequenas propriedades, de abaixo de 100 (cem) hectares, onde a atividade piscicultura já é muito forte ao lado da pecuária de leite. Em todos esses municípios, existem os pequenos empreendimentos de baixos impactos ambientais que também são passíveis de licenciamento.

Por outro lado, quando os produtores rurais quando precisam licenciar suas atividades, são obrigados a se deslocarem até ao escritório da SEDAM de Ji-Paraná, acarretando, perda de tempo, gastos financeiros e demora no atendimento. Os donos de pequenos empreendimentos urbanos, também são obrigados a cumprir essa rotina.

Portanto senhores Parlamentares, a instalação desse escritório da SEDAM ali em Ouro Preto do Oeste, é uma forma do Poder Público levar seus serviços reguladores e licenciados para perto dos cidadãos, facilitando a vida do mesmo, barateando os custos dos serviços e diminuindo a burocracia.

Plenário das Deliberações, 22 de março de 2017.
Dep. Marcelino Tenório – PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretário de Estado da Saúde, da necessidade de realização de parcerias com os municípios do Estado, para a utilização de “Drones” nas ações de combate aos mosquitos “Aegypti” e “Aedes Albopictus”.

O Deputado *in fine* subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de ouvido o soberano Plenário, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário de Estado da Saúde da necessidade de realização de parcerias com os Municípios do Estado para a utilização de “Drones” nas ações de combate aos mosquitos “Aegypti” e “Aedes Albopictus”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo, possibilitar uma maior efetividade no combate aos mosquitos “Aegypti” e “Aedes Albopictus”, localizando possíveis focos dos mosquitos dos vetores transmissores da Dengue, do Zika vírus, de Febre Chicungunya e Febre Amarela.

O Drone é uma tecnologia equipada para resistir a trabalhos pesados e ambientes hostis, que pode ter várias finalidades e comumente em vários Estados tem sido utilizado no combate aos mosquitos transmissores dessas doenças que tem assolado várias famílias, e em nosso Estado não é deferente.

([HTTP//WWW. Techtudo.combr/noticias/2013/10/o que não é para que servem-o drones-tecnologia-invade-o-espaço-aereo.html](http://www.techtudo.com.br/noticias/2013/10/o-que-nao-e-para-que-servem-os-drones-tecnologia-invade-o-espaco-aereo.html)).

Na verdade, sua utilização se torna muito simples de ser entendida se pensarmos em brinquedos que funcionam com controle remoto, sendo que seu uso foi idealizado para realizar ações que normalmente não se consegue, como locais de difícil acesso, salvamento de vidas, pesquisas e desenvolvimento, filmagens de eventos, serviços fotográficos, vigilância, inspeção e uso comercial em geral e, controle de pragas. E importa dizer que, tem sido utilizado em vários Estados como auxiliar do combate aos mosquitos transmissores da dengue, Zica, Chikungunya e febre amarela.

No caso específico desta indicação os Drones seriam utilizados sobrevoando bairros, imóveis abandonados, talvez locais que registrassem um aumento de casos, e através de vídeos ou focos conseguiriam identificar aqueles pontos escondidos, como calhas, caixas d'água destampadas, lajes com água parada, etc.

A incidência maior do mosquito é registrada em terrenos baldios e fundos de quintais, assim como piscinas sem manutenção, e infelizmente o índice de redução de casos não tem diminuído, estando em nosso Estado os municípios de Buritis, Cacoal, Campo Novo, Chupinguaia, Machadinho, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, São Francisco, São Miguel, Seringueiras, Vale do Anari, Vilhena, sempre em alerta contra a Dengue([HTTP//WWW.news rondonia.com.br/noticias/aumento+caos+de+zica+chikungunya+e+dengue+em+Rondônia+a+aponta+boletim+da+revista/72332](http://www.news rondonia.com.br/noticias/aumento-caos-de-zica-chikungunya-e-dengue-em-rondonia-aponta-boletim-da-revista/72332)).

Em Rondônia, obtivemos em 2016, 4.371 registros confirmados de dengue, sendo dois óbitos, revelando um aumento de 160% em relação ao ano de 2015, seguido por zica, com 524 confirmados e, sete casos de chikungunya (fonte Agevisa). O Estado de Rondônia tem instituído um Comitê Estadual de Combate ao Aedes Aegypti e enfrentamento da Microcefalia e nesta indicação estamos sugerindo medida que virá reforçar e contribuir nas ações já executadas pelo Comitê no combate ao criadouro do mosquito.

Insta destacar que, como nos exemplos de Campo Belo/ MG, Chapecó (SC), Santo Antônio da Platina (PR), São José dos Campos, São Paulo (SP), Cuiabá (MT), entre outros, Rondônia Também poderá, através do uso de Drone, ter o índice de contaminação pelo mosquito, diminuído, já que a identificação de criadouros se dará de forma muito rápida.

Como acontece? Conforme descrição de quem já utiliza, as imagens vão para uma base de dados informatizada sendo que cada ponto vermelho detectado nas imagens é uma lâmina d'água, apontando para um possível criadouro do mosquito. Com as fotos aéreas em mãos, são feitas as seleções e uma varredura em torno dos pontos de risco encontrados.

Rondônia também tem executado ações de conscientização e defesa buscando minimizar os índices de contaminação e o uso do Drone, que já foi destaque em cadeia nacional, justamente para esse fim, será de grande ajuda. Inclusive identificando os terrenos, seus proprietários e por fim, notificando, caso não seja providenciado a limpeza.

Uma prova da importância do uso do Drone é que além da mobilização de Estados e Municípios e próprio Governo Federal tem atuado para esse fim, como é o caso da medida adotada pela a Secretaria de Aviação, em parceria com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Agência Nacional de Telecomunicações (ANATL) e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), que, sensibilizada e voltada para essas ações trouxe para o contexto o papel importante da utilização do Drone e reduziu o prazo para análise dos pedidos dos órgãos públicos interessados em utilizar Drones para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, de 60 para nove dias (doc anexo).

É fundamental que as medidas de eliminação dos criadouros possam ser reforçadas e o Drone virá contribuir para essa finalidade importante destacar que a utilização de Drones para atividades ilícitas ou que levam à invasão de privacidade está sujeita a penalidades previstas nos códigos Civil e Penal. Sendo estas as nossas considerações, contamos com o apoio dos Pares nesta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PMDB - Indica ao Governo do Estado que seja feito um termo de parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola E.M. E. F. I. F. Ilton José Martins, BR 429/km – 58 no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, que seja feita um termo de Parceria entre a SEDUC e a Prefeitura para aquisição dos materiais que serão descritos na justificativa para a Escola E.M.E.I.F. Ilton José Martins, BR 429/km – 58 no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado vai as descrições abaixo dos materiais para manutenção de Escola Ilton José Martins.

- 104 unid. De Lâmpadas 35w 110 volts.
- 12 unid. De interruptor alvenaria.
- 10 unid. De capacitor 10 UF 10% ou 05% 250 Volts.
- 30 unid. De ventilador de teto.
- 10 unid. De interruptor duplo alvenaria.
- 29 unid. De ventilador de parede.
- 10 unid. De interruptor duplo alvenaria.
- 29 unid. De ventilador de parede.
- 10 unid. De plafon.
- 01 unid. De interruptor para madeira.
- 02 unid. De antiferrugem spray.
- 200 cadeiras e mesas.
- 10 Mesas para professores.
- 02 Freezer.
- 01 Geladeira.
- 07 portas.
- 01 jogo de portal.
- 08 caixinhas de banheiro.
- 03 bebedouros.
- 02 central de ar condicionado.
- 01 panela de pressão.
- 05 eternit.
- 02 computadores.
- 02 impressoras.

01 jato de água.
02 arquivos.
200 telhas de barro.
02 jogos de vasos agrupados.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2017
Dep. Lebrão – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, que seja acrescentado ao Art. 1º da Lei Complementar nº 895, de 03 de agosto de 2016 os cargos de Analista Ambiental – Médico Veterinário e Analista Ambiental – Zootecnista, incorporando o vencimento esculpido na rubrica 073 aos vencimentos dos cargos elencados.

O Deputados que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja acrescentado ao Art. 1º da Lei Complementar nº 985 de 03 de agosto de 2016, os cargos de Analista Ambiental – Médico Veterinário e Analista Ambiental – Zootecnista, incorporando o vencimento esculpido na rubrica 073 aos vencimentos dos cargos elencados.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato de que o Governo do Estado de Rondônia ao propor o Projeto de Lei Complementar nº 105/2016 que incorporou o vencimento esculpido na rubrica 073 aos vencimentos dos cargos de engenheiros agrimensor, civil, eletricitista, florestal, ambiental, sanitaria, industrial, mecânico, químico, de alimentos, agrônomo e agrícola, de minas. E aos geólogos, geógrafos, meteorologistas e arquitetos, da administração direta e indireta do Poder Executivo, que possuam ou não quadro próprio de pessoal, não incluiu este direito aos cargos de Analista Ambiental – Zootecnista e Médico Veterinário.

O Projeto de Lei Complementar nº 105/16, que fora transformada em Lei Complementar nº 895/2016 não implicou em aumento de despesa, no entanto alterou o direito dos servidores públicos ao unificar em uma só rubrica o vencimento dos aludidos servidores para efeito de folha de pagamento.

Nesta momento de reestruturação do Estado é válido lembrar que os profissionais que atuam no meio ambiente exercem papel de extrema importância para o desenvolvimento, tanto no aspecto científico, quanto na aplicação desse conhecimento qualificado, representando majoritariamente o seguimento da investimento que impulsiona o crescimento de qualquer região.

Ciente da preocupação dos gestores do Estado em relação à despesa com pessoal, cumpre destacar que a referida indicação não gerará impactos na folha de pagamento dos servidores beneficiados, pois o Governo do Estado de Rondônia informou na mensagem do Projeto de Lei Complementar nº 105/16 que não implica em aumento de despesa a unificação em uma só rubrica o vencimento dos aludidos servidores para efeito de folha de pagamento.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017
Dep. Airtton Gurgacz – PDT

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, às dezessete horas e cinquenta e nove minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Lebrão – 1º secretário; Secretariada pelo Senhor Deputado Adelino Follador; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airtton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Jesuino Boabaid, Laerte Gomes, Lázinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira e Só na Bença; e ausências dos Senhores Deputados Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Luizinho Goebel e Senhora Deputada Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: **Projeto de Lei Complementar nº 147/17** de autoria do Poder Executivo/M 271 que “Institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI e dá outras providências”, com 16(dezesseis) votos; **Projeto de Lei Complementar nº 153/17** de autoria do Poder Judiciário que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências”, com 18(dezoito) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: **Projetos de Lei de autoria do Deputado Airtton Gurgacz nº 579/17** que “Institui o Plano Estadual de Combate ao Suicídio no âmbito do Estado de Rondônia”, e **nº 580/17** que “Institui a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e dá outras providências”; **Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo nº 588/17 – M 047** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 34.628.063,91 em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça – TJ”; **nº 590/17 – M 049** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 54.225.829,32 em favor das unidades orçamentárias Tribunal de Contas do Estado – TCE e Fundo do Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI”; **nº 594/17 – M 053** que “Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 3136, de 3 de julho de 2013, que ‘Cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia – FRFUR, institui taxa de utilização de serviços prestados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana – COREFUR, dispõe sobre a gestão de recursos pertinentes a essa Coordenadoria e dá outras providências’”; **nº 595/17 – M 054** que “Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, mediante doação, edificação pertencente ao Estado de Rondônia”; **nº 596/17 – M 055** que “Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Jaru, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia”; **nº 597/17 – M 056** que “Revoga os incisos V, VI, X, XI e XIII, do § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 3.265, de 5 de dezembro de 2013, que ‘Cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI

e dá outras providências”; n° 602/17 – M 057 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro e por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 6.252.735,95, em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público – MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER”; n° 604/17 – M 059 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 11.174.408,71, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 29 de março do corrente ano, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezoito horas e dez minutos do dia vinte e oito de março do ano dois mil e dezessete.

ADVOCACIA GERAL

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2014 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA
EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, RG n. 287.641 SSP/RO, CPF n. 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.763.296/0001-12, estabelecida na Avenida Calama, nº 2666, Bloco B, Bairro Liberdade, CEP nº 76.820-152, nesta cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representado pelo Sr. **PAULO DE TARSO CABRAL**, brasileiro, portador do RG n. 34.834.439-9 SSP/SP e CPF n. 328.270.081-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 006/2014, instruído ao **PROCESSO Nº 969/2013-03**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 06/2014, referente a contratação de empresa jornalística, visando à prestação de serviço de veiculação impressa da Publicidade Legal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 27.530,70 (vinete e sete mil e quinhentos e trinta reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro. Para atender o presente TERMO ADITIVO, foi emitido Nota de Empenho 2017NE00412, em 20/03/2017 (fls. 1133), no valor de R\$ 18.965,59 (dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo. Por ocasião do exercício financeiro de 2018, poderá haver posterior complementação de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante dos 12 meses do período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica estabelecido o prazo de PRORROGAÇÃO do presente termo aditivo de 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 2017 e ultimando-se em 22 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, inciso I do parágrafo único da Cláusula Sexta do Contrato n. 06/2014, bem como autorização do ordenador de despesas e do Presidente, e Empenho 2017NE00412 às fls. 1131/ 1134.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Fonte – 0100000000

Evento – 400091 / UO – 1001

Programa de Trabalho – 01031102726650000

Elemento de Despesas – 339039

Nota de Empenho - 2017NE00412 de 20/03/2017, no valor de R\$ 18.965,59, podendo haver posterior complementação correspondente ao exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A ALE/RO reserva-se o direito de rescindir o presente Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 06/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e demais cláusulas do Contrato nº. 006/2014, lavrado no procedimento administrativo nº. 0000969/2013-03.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÃO FINAL

8.1. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa em 03 vias, e registrado às fls. 09 (nove) do Livro

de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 22 de março de 2017.

Deputado **MAURO DE CARVALHO** – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ARILDO LOPES DA SILVA - Secretário-Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PAULO DE TARSO CABRAL - Gerente
Editora Diário da Amazônia LTDA

Visto:

CELSO CECCATTO
Advogado Geral – ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0689/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

ADAO SABINO CORREIA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Gabinete da Liderança do Governo, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 14 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0812/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **ALAN NEGREI FEITOSA**, matrícula 200162397, Assessor Técnico, para o código AT-14, do Departamento de Comunicação Interna e Externa, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0695/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos

termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **ALEXANDRE GARCIA SER-RANO**, matrícula 200162569, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Transportes e Obras Públicas, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0752/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

ANA NATIELY RODRIGUES MESQUITA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da 2ª Vice Presidência – Deputado Ezequiel Junior, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0785/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 200162119, Assessor Técnico, para o código AT-27, e relatar no Gabinete da Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0703/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

BRUNO EVANDRO FLORES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-16, no

Gabinete da 3ª Secretária – Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0790/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

CLEBER JUNIOR SOUZA DINIZ, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0714/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

DANIELA RAMOS DE LIMA CAMPOS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete do Deputado Cleiton Roque, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0838/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EX O N E R A R

EDUARDO BEZERRA DA CRUZ, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, do Departamento de Polícia Legislativa, contar de 31 de março de 2017.

Porto Velho, 27 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0606/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores relacionados, para o Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 1º de março de 2017.

Nome	Matricula
ELISABETE TARRAF	200163380
MAYCON DAVID DOMINGOS ALVES	200163381
RENATA PEREIRA DO C. REBELATTO	200163018
SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	200163383

Porto Velho, 08 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0788/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ELIZEU FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, no período de 01 a 31 de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0787/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EVANIO CARLOS NUNES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0716/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos

termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete do Deputado Cleiton Roque, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0584/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

HILLARY THAYS DIAS DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, no Gabinete da Liderança do Governo, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 06 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0704/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

IGOR MATHEUS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-16, no Gabinete da 3ª Secretaria – Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0697/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-11, no Gabinete do Deputado Só na Bença, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0696/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A lotação do servidor **JOAO NAZARENO NASCIMENTO PIRES**, matrícula 200162527, Assessor Técnico, para o Gabinete do Deputado Só na Bença, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0705/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

JULIANA FERREIRA MATHEUS GODINHO, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-16, no Gabinete da 3ª Secretaria – Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0656/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A lotação do servidor **JURANDIR NUNES CAFE**, matrícula 200163207, que exerce Cargo em Comissão de Assistente Técnico, para o Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 10 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0706/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

LAISSA GABRIELA DE OLIVEIRA LESSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-16, no Gabinete da 3ª Secretaria – Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0715/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARIA CELIA SILVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete do Deputado Cleiton Roque, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0702/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

NORIEH LESSA SOARES DIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Gabinete da 3ª Secretaria – Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0811/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos ter-

mos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão da servidora **POLLIANY CRISTHINY BENETTI MOTA**, matrícula 200163484, Assistente Técnico, para o código AST-26, do Departamento Médico, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0653/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26, do Gabinete do Deputado Léo Moraes, a contar de 10 de março de 2017.

Porto Velho, 10 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0750/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

RICARDO HENRIQUE BEZERRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-27 no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0713/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SANDRO TOBIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, no Gabinete do Deputado Cleiton Roque, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 15 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0791/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SENIR MARINGUES GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, na Escola do Legislativo, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0786/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

STANISLANY DE SENA BRITO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0825/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

L O T A R

SUELI GONÇALVES LOREDO GOMES, Agente Administrativo, Matrícula nº 379-3, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso, no Ga-

binete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 17 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0781/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SUZETE MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0691/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

TERESA BORBA VERGENTINO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 15 de março de 2017.

Porto Velho, 14 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0792/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

TRICIA LOPES ROCHA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-17, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de março de 2017.

Porto Velho, 16 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL